



**Extrato de Termo de Fomento nº 276/2023-SEDS.**

**Processo n.º** 202310319002812

**Objeto:** O repasse de recurso financeiro às entidades sem fins lucrativos para complementação Nutricional de Auxílio Mensal Financeiro de Energia Elétrica e Água/Esgoto Sanitário.

**Valor anual:** R\$ 15.626,64 (quinze mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

**Vigência:** 30 meses a partir de 14/12/2023

**Partes:** Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e a Clube das Mães de Petrolina de Goiás, CNPJ nº 00.027.714/0001-93.

**Legislação Vigente:** Lei Federal nº. 13.019/2014, com suas alterações subsequentes.

Protocolo 429668

**Extrato de Termo de Fomento nº 205/2023-SEDS.**

**Processo n.º** 202310319002803

**Objeto:** O repasse de recurso financeiro às entidades sem fins lucrativos para complementação Nutricional e Auxílio Mensal Financeiro de Energia Elétrica e Água/ tratada e coleta de esgoto.

**Valor anual:** R\$ 20.538,00 (Vinte mil, quinhentos e trinta e oito reais).

**Vigência:** 30 meses a partir de 13/12/2023

**Partes:** Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e a Centro Espírita Renúncia, CNPJ nº 00.097.998/0001-94.

**Legislação Vigente:** Lei Federal nº. 13.019/2014, com suas alterações subsequentes.

Protocolo 429691

**Extrato de Termo de Fomento nº 256/2023-SEDS.**

**Processo n.º** 202310319002810

**Objeto:** O repasse de recurso financeiro às entidades sem fins lucrativos para complementação Nutricional

**Valor anual:** R\$ 58.080,00 (cinquenta e oito mil e oitenta reais).

**Vigência:** de 30 meses a partir de 13/12/2023.

**Partes:** Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº 08.876.217/0001-71 e o Centro Espírita Jerônimo Mendonça, CNPJ nº 01.672.532/0001-38.

**Legislação Vigente:** Lei Federal nº. 13.019/2014, com suas alterações subsequentes.

Protocolo 429709

**Extrato de Termo de Fomento nº 215/2023-SEDS.**

**Processo n.º** 202310319002809

**Objeto:** O repasse de recurso financeiro às entidades sem fins lucrativos para complementação nutricional e auxílio mensal financeiro de energia elétrica.

**Valor anual:** R\$ 57.667,68 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

**Vigência:** de 30 meses a partir de 13/12/2023.

**Partes:** Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e o CERAPE- Centro de Reabilitação do Preso e Egresso, CNPJ nº 00.857.994/0002-48.

**Legislação Vigente:** Lei Federal nº. 13.019/2014, com suas alterações subsequentes.

Protocolo 429714

**Extrato de Termo de Fomento nº 278/2023-SEDS.**

**Processo n.º** 202310319002917

**Objeto:** O repasse de recurso financeiro às entidades sem fins lucrativos para complementação nutricional e auxílio mensal financeiro de energia elétrica, e água/esgoto sanitário.

**Valor anual:** R\$ 37.183,44 (Trinta e sete mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

**Vigência:** de 30 meses a partir de 13/12/2023.

**Partes:** Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e a Obras Sociais Bezerra de Menezes, CNPJ nº 26.943.852/0001-06.

**Legislação Vigente:** Lei Federal nº. 13.019/2014, com suas alterações subsequentes.

Protocolo 429721

**Extrato de Termo de Fomento nº 227/2023-SEDS.**

**Processo n.º** 202310319002806

**Objeto:** O repasse de recurso financeiro às entidades sem fins lucrativos para complementação nutricional e auxílio mensal financeiro de energia elétrica e água tratada e coleta de esgoto.

**Valor anual:** R\$ 28.272,00 (Vinte e oito mil duzentos e setenta e dois reais)

**Vigência:** de 30 meses a partir de 14/12/2023.

**Partes:** Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e a Casa dos Deficientes de Ipora, CNPJ nº 01.697.290/0001-37.

**Legislação Vigente:** Lei Federal nº. 13.019/2014, com suas alterações subsequentes.

Protocolo 429730

**Extrato do Termo de Fomento nº 251/2023-SEDS.**

**Processo n.º** 202310319002805

**Objeto:** O repasse de recurso financeiro às entidades sem fins lucrativos para complementação nutricional e auxílio mensal financeiro de energia elétrica.

**Valor anual:** R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

**Vigência:** 30 (trinta) meses, a partir 13/12/2023

**Partes:** Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e Casa de Recuperação Logos Projeto Crer - Centro de Reestruturação e Reedificação, CNPJ nº 10.854.849/0001-86

**Legislação Vigente:** Lei Federal nº. 13.019/2014, com suas alterações subsequentes.

Protocolo 429760

**Extrato de Termo de Fomento nº236/2023-SEDS.**

**Processo n.º** 202310319002815

**Objeto:** O repasse de recurso financeiro às entidades sem fins lucrativos para complementação nutricional e auxílio mensal financeiro de água tratada/esgoto sanitário.

**Valor anual:** R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

**Vigência:** de 30 meses a partir de 13/12/2023.

**Partes:** Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e a Comunidade Terapêutica Maria de Magdala (ACAMPI), CNPJ nº 02.199.974/0010-62.

**Legislação Vigente:** Lei Federal nº. 13.019/2014, com suas alterações subsequentes.

Protocolo 429778

**Extrato do Termo de Fomento nº 289/2023-SEDS.**

**Processo n.º** 202310319002835

**Objeto:** O repasse de recurso financeiro às entidades sem fins lucrativos para complementação nutricional e auxílio mensal financeiro de energia elétrica, e água/esgoto sanitário.

**Valor anual:** R\$ 20.941,08 (vinte mil novecentos e quarenta e um reais e oito centavos).

**Vigência:** 30 (trinta) meses, a partir 13/12/2023.

**Partes:** Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e Associação Atletas de Jesus, CNPJ nº 86.689.205/0001-41.

**Legislação Vigente:** Lei Federal nº. 13.019/2014, com suas alterações subsequentes.

Protocolo 429795

**Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**EXTRATO DE TERMOS DE CESSÃO DE USO**

**Cedente:** ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

**Objeto do Termo:** Cessão de Uso de bens adquiridos com recursos do Convênio nº 880949/2018-SUDECO.

**Vigência:** 60 (sessenta) meses a partir da assinatura.

**Cessionário:** Conforme tabela abaixo.



Nº	PROCESSO	MUNICÍPIO	TERMO	DATA DE ASSINAT.
1	202317647004589	ÁGUA FRIA	053/2023	19/12/2023
2	202317647004574	APORÉ	054/2023	19/12/2023
3	202317647004575	AURILÂNDIA	055/2023	19/12/2023
4	202317647004577	BURITINÓPOLIS	056/2023	19/12/2023
5	202317647004578	CAMPOS BELOS	057/2023	19/12/2023
6	202317647004580	CAVALCANTE	058/2023	19/12/2023
7	202317647004581	CERES	059/2023	19/12/2023
8	202317647004582	COCALZINHO DE GOIÁS	060/2023	19/12/2023
9	202317647004661	CRISTALINA	061/2023	19/12/2023
10	202317647004695	FORMOSA	062/2023	19/12/2023
11	202317647004586	FORMOSO	063/2023	19/12/2023
12	202317647004594	ITAPIRAPUÃ	064/2023	19/12/2023
13	202317647004665	TUMBIARA	065/2023	19/12/2023
14	202317647004666	JATAÍ	066/2023	19/12/2023
15	202317647004600	JOVIÂNIA	067/2023	19/12/2023
16	202317647004601	JUSSARA	068/2023	19/12/2023
17	202317647004603	MAIRIPOTABA	069/2023	19/12/2023
18	202317647004609	PALMEIRAS DE GOIÁS	070/2023	19/12/2023
19	202317647004610	PETROLINA DE GOIÁS	071/2023	19/12/2023
20	202317647004611	POSSE	072/2023	19/12/2023
21	202317647004616	SANTARITA DO NOVO DESTINO	073/2023	19/12/2023
22	202317647004614	SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	074/2023	19/12/2023
23	202317647004619	TAQUARAL	075/2023	19/12/2023
24	202317647004621	TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	076/2023	19/12/2023
25	202317647004626	VALPARAÍSO DE GOIÁS	077/2023	19/12/2023
26	202317647004669	VIANÓPOLIS	078/2023	19/12/2023
27	202317647004630	VILA PROPÍCIO	079/2023	19/12/2023
28	202317647004622	TROMBAS	080/2023	19/12/2023
29	202317647004640	GOIANDIRA	081/2023	19/12/2023
30	202317647004668	URUAÇU	082/2023	19/12/2023
31	202317647004572	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	083/2023	19/12/2023
32	202317647004573	ALTO PARAISO DE GOIÁS	084/2023	19/12/2023
33	202317647004587	GOIANÉSIA	085/2023	19/12/2023
34	202317647004591	GUARINOS	086/2023	19/12/2023
35	202317647004576	BURITI DE GOIÁS	087/2023	19/12/2023
36	202317647004613	RIALMA	088/2023	19/12/2023
37	202317647004608	OUVIDOR	089/2023	19/12/2023
38	202317647004595	ITAPURANGA	090/2023	19/12/2023
39	202317647004623	UIRAPURU	091/2023	19/12/2023
40	202317647004615	SANTARITA DO ARAGUAIA	092/2023	19/12/2023
41	202317647004627	VARJÃO	093/2023	19/12/2023
42	202317647004629	VILA BOA	094/2023	19/12/2023
43	202317647004598	JARAGUÁ	095/2023	19/12/2023
44	202317647004607	OURO VERDE DE GOIÁS	096/2023	19/12/2023
45	202317647004612	QUIRINÓPOLIS	097/2023	19/12/2023
46	202317647004589	GOIATUBA	098/2023	19/12/2023
47	202317647004606	MONTIVÍDIU DO NORTE	099/2023	19/12/2023
48	202317647004620	ITARUMÃ	100/2023	19/12/2023
49	202317647004588	GOIANIRA	101/2023	19/12/2023
50	202317647004663	BELA VISTA DE GOIÁS	102/2023	19/12/2023
51	202317647004790	NOVA VENEZA	103/2023	19/12/2023
52	202317647004602	LEOPOLDO DE BULHÕES	104/2023	19/12/2023
53	202317647004618	SANCLERLÂNDIA	105/2023	19/12/2023
54	202317647004794	ITAUÇÚ	106/2023	19/12/2023
55	202317647004792	GUARANI	107/2023	19/12/2023
56	202317647004604	FLORES DE GOIÁS	108/2023	19/12/2023
57	202317647004593	INACIOLÂNDIA	109/2023	19/12/2023

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, em Goiânia, aos 20 dias de dezembro de 2023.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**

Secretário de Estado

Protocolo 429624

## Secretaria de Estado da Retomada

PORTARIA Nº 241, de 20 de dezembro de 2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA** no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, artigos 51 e 52 da Lei nº 17.928/12, e considerando o que consta no Processo nº 202219222000469, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, atuarem como gestor e gestor substituto do Termo de Cessão de Uso de bens móveis, que entre si celebram o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada e o Município de Jaraguá, cujo objeto é a cessão de uso do *Veículo Fiat Palio Fire Flex, ano/modelo 2016/2016, cor Branca, Placa: PWQ-1282. Chassi: 9BD171227G7579589.*

I - ELIANE BORGES DA COSTA SANTOS, CPF XXX.726.081-XX, como Gestora;

II - HAVANA PEREIRA TAVARES, CPF XXX.871.121-XX, como Substituta;

Art. 2º. Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 17.928/12, são atribuições do gestor do contrato e seu substituto:

I - Conhecer detalhadamente as especificações técnicas do objeto do contrato, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração para o fiel cumprimento do ajuste;

II - Manter cópia do termo de contrato e de seus aditivos, se existentes, do edital de licitação, do termo de referência, da proposta apresentada no certame licitatório, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

III - Manter o correspondente processo administrativo devidamente organizado, arquivando todos os documentos relevantes relativos à execução do contrato e registrando nos autos os fatos ocorridos a fim de documentá-los;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato, manifestando-se por escrito a respeito da necessidade de prorrogação do prazo contratual ou à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação;

V - Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VI - Solicitar à Contratada a indicação de preposto, caso esteja previsto no instrumento contratual;

VII - Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada exigidas no certame licitatório, oficiando à Contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

VIII - Solicitar da contratada, formalmente, todo e qualquer documento que entender necessário para o acompanhamento regular da execução do contrato;

IX - Emitir pareceres e/ou relatórios técnicos, como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões relativas ao contrato;

X - Iniciar e dar andamento a procedimentos de alteração contratual, instruindo o processo com os documentos e justificativas necessários bem como submetê-lo ao conhecimento da autoridade superior, sempre quando houver necessidade de:

a) Alteração qualitativa ou quantitativa no serviço contratado, mediante necessidade comunicada pelo Fiscal ou, quando for o caso, pela unidade demandante do serviço;

b) Realização de acréscimos ou supressões no serviço contratado, mediante necessidade comunicada pelo Fiscal ou, quando for o caso, pela unidade demandante do serviço, respeitando os limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo vedada a compensação dos acréscimos com eventuais decréscimos efetuados;